

Caderno 7

QUINTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2013

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 008 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 495302

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 008 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO Capítulo II da Composição e Organização art. 3º Parágrafo Único da Lei 7.264 de 24 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o término do mandato do Conselho Estadual de Saúde, para 01 de Fevereiro de 2014, de acordo com Decreto de 01 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado n° 32.090, de 02 de fevereiro de 2012.

RESOLVE: 1. **Aprovar** a composição da Comissão Organizadora para elaborar e organizar o Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde de 2013, pelos (as) conselheiros (as) e Entidades, abaixo mencionadas:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor / Prestador	Círia Aurora Ferreira Pimentel/SESPA	Sara Silva de Medeiros/COSEMS
Trabalhador	Pedro Gonçalves de Oliveira Neto/SINDSAÚDE	Paulo Tomé de Lima Bronze/SINDMEPA
Usuários	Raimundo Missondas Araujo/APPD	Liduína Monteiro Menezes/UBM
	Gerson Lúcio Gomes Domont/MOPS	Jurema Maria do Amparo/ FETAGRI

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 008 de 25 de fevereiro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 009 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2013.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 495310
GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO
ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 009 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02

de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO apresentação do Plano Estadual de Atenção às Urgências do Estado do Pará que contempla a Rede de Urgência e Emergência no Estado do Pará.

CONSIDERANDO que o Plano consiste na organização e sistematização de um elenco de diretrizes e ações desejáveis, devidamente harmonizadas com o estabelecido na Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde e que atende às 12 Regiões de Saúde, segundo distribuição do PDRI 2012, em vigor, com vistas a diminuir o quantitativo de lesões por atendimento tardio.

RESOLVE:

1. **Aprovar** o Plano Estadual de Atenção às Urgências do Estado do Pará.

2. **Recomendar**

2.1. Que o Ministério da Saúde dê celeridade ao repasse das ambulâncias e ambulanchas aos municípios já habilitados à Rede;

2.2. Que o Ministério da Saúde ao habilitar os municípios do Estado do Pará, viabilize a aquisição de ambulâncias com tração, principalmente aqueles situados nas Regiões do Xingu, Tapajós e Marajó devido suas especificidades loco regionais.

2.3. Que a SESP/A incentive e estimule o aparelho formador do Estado (UEPA) o fomento da Central de Telemedicina no Estado, e que seu uso seja ampliado à análise de Trauma.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 009 de 25 de fevereiro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 010 DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 495316

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 1° de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial N° 32.090 de 02 de fevereiro de 2012, e pela Resolução CES/PA Nº 001, de 14 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial N° 32.103 de 24 de fevereiro de 2012.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da **CONSIDERANDO** a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO apresentação do Projeto de Implantação do Serviço de Vigilância do Óbito e Esclarecimento de Causa Mortis / SVO no Estado do Pará para o esclarecimento da causa mortis de todos os óbitos, inclusive os casos de morte natural com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica.

CONSIDERANDO que o Estado do Pará foi contemplado com o Serviço de Vigilância do Óbito, em Belém (Porte III), cujos benefícios vem Organizar o processo de trabalho do serviço de verificação de óbito na região Metropolitana de Belém; Garantir e efetivar a cidadania do pós-óbito, através da elucidação da causa morte; Reduzir estatisticamente a ocorrência de óbitos por causa mal definidas, fidelizando a informação do Sistema de Informação de Mortalidade - SIM, possibilitando traçar um perfil epidemiológico mais condizente com a realidade de cada município do Estado; Elucidar os óbitos por causa mal definida apresentados nas Unidades de Saúde da Região Metropolitana de Belém.

RESOLVE:

1. **Aprovar** o Projeto de Implantação do Serviço de Vigilância do Óbito e Esclarecimento de Causa Mortis / SVO no Estado do Pará

2. **Recomendar**

2.1. Que a SESP/A ao instituir a Comissão Interinstitucional com a finalidade de acompanhar e avaliar o serviço de SVO inclua a CNCDO como um dos parceiros;

2.2. Que a SESP/A, o CES/PA e o COSEMS articulem as Regiões de Saúde do Estado da importância epidemiológica da implantação da SVO nos respectivos municípios para elucidação dos óbitos por causa mal definida e para a definição e implementação de políticas de saúde.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 010 de 25 de fevereiro de 2013.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Escola Técnica do SUS - ETSUS

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 495053
PORTARIA: 89

Objetivo: Avaliar a apresentação dos trabalhos de dispersão do Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde no município de Tailândia, no período de 08 à 09/10/2012.

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Tailândia/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571903603/RAFAELA DE NAZARÉ CHIAPPETTA (Assessor) / 1.5 diárias (Completa) / de 08/10/2012 a 09/10/2012<br

Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 495096

PORTARIA: 90

Objetivo: Conduzir a servidora Rafaela de Nazaré Chiappetta até o município de Tailândia, que irá avaliar a apresentação dos trabalhos de dispersão do Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde, no período de 08 à 09/10/2012.

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Tailândia/PA - Brasil<br

Servidor(es):

555868171/EDMILSON PACHECO FERREIRA (Motorista) / 1.5 diárias (Completa) / de 08/10/2012 a 09/10/2012<br

Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 495120

PORTARIA: 118

Objetivo: Assistir a apresentação dos trabalhos de dispersão do Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde no município de São Domingos do Capim, no dia 08/11/2012.

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 2012.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

São Domingos do Capim/PA - Brasil<br

Servidor(es):

3202615/REGINA CLAUDIA DE GUSMÃO PENNA (Assistente Social) / 0.5 diárias (Completa) / de 08/11/2012 a 08/11/2012<br

Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 495132

PORTARIA: 119

Objetivo: Conduzir a servidora Regina Claudia Gusmão Pena, que irá assistir a apresentação dos trabalhos de dispersão do Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde, no município de São Domingos do Capim, no dia 08/11/2012.

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06 de setembro de 1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): São Domingos do Capim/PA - Brasil<br

Servidor(es):

555868171/EDMILSON PACHECO FERREIRA (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 08/11/2012 a 08/11/2012<br

Ordenador: RAIMUNDO NONATO BITENCOURT DE SENA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 495554

Contrato: 1

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Prestação de Serviços docentes no Curso Técnico